



CAINELLI DE ALMEIDA
ADVOGADOS

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA



TOP TEXTIL EMBALAGENS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5011460-87.2023.8.24.0020

1. DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

À luz das técnicas aplicáveis ao caso, busca-se, a partir do presente Laudo de Constatação Prévia, colaborar ao máximo no esclarecimento das questões técnicas justificativas da lide, com base na decisão proferida pelo D. Juízo (Evento 12 – DESPADEC), em que a peticionante foi nomeada para realizar o Laudo de Constatação Prévia, nos seguintes termos:

“Entendo prudente, antes do deferimento da recuperação judicial, com base no art. 51-A da Lei 11.101/2005, determinar a realização de constatação prévia com a finalidade de verificar as reais condições de funcionamento das requerentes e, em especial, da completude da documentação apresentada..”

A demanda requer análise prévia da documentação apresentada pelas empresas requerentes de Recuperação Judicial, a fim de auxiliar o Juízo na análise da condição para o deferimento do processamento, qual seja, a regularidade da documentação apresentada pelas empresas. Acrescenta-se ainda, que o Laudo de Constatação Prévia tem a responsabilidade de subsidiar o Juízo na verificação dos requisitos legais e da documentação apresentada, para proferir decisão sobre o deferimento, ou não, do processamento da recuperação judicial.

O Laudo de Constatação Prévia é uma inovação trazida pela Lei n. 14.112/2020 – a qual incluiu o artigo 51-A na Lei n. 11.101/2005 – e consiste, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documento, conforme dispõe o § 5º do referido artigo.

Por se tratar de uma inovação legislativa, ainda se está construindo um parâmetro para realização das constatações prévias, sendo que muitas são as técnicas passíveis de serem utilizadas, desde meios mais objetivos – tal como será utilizado neste caso –, até técnicas com maior grau de subjetividade – tal como o conhecido Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR) de Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan —.

Destaca-se que, *in casu*, não será utilizado o Modelo de Suficiência Recuperacional, pois o Juízo foi claro ao determinar que os objetos da Constatação Prévia são: *i)* verificar as reais condições de funcionamento da empresa e; *ii)* verificar a completude da documentação apresentada.

Superada a questão, a signatária informa que utilizou como técnicas para a elaboração do presente laudo de constatação prévia: **i)** análise da petição inicial; **ii)** análise comparativa do artigo 48 da LREF frente à documentação apresentada; **iii)** análise da documentação e do preenchimento de requisitos do artigo 51 da LREF; **iv)** diligência *in loco* para constatação do funcionamento das empresas; **v)** análise das documentações contábeis apresentadas pela Autora.

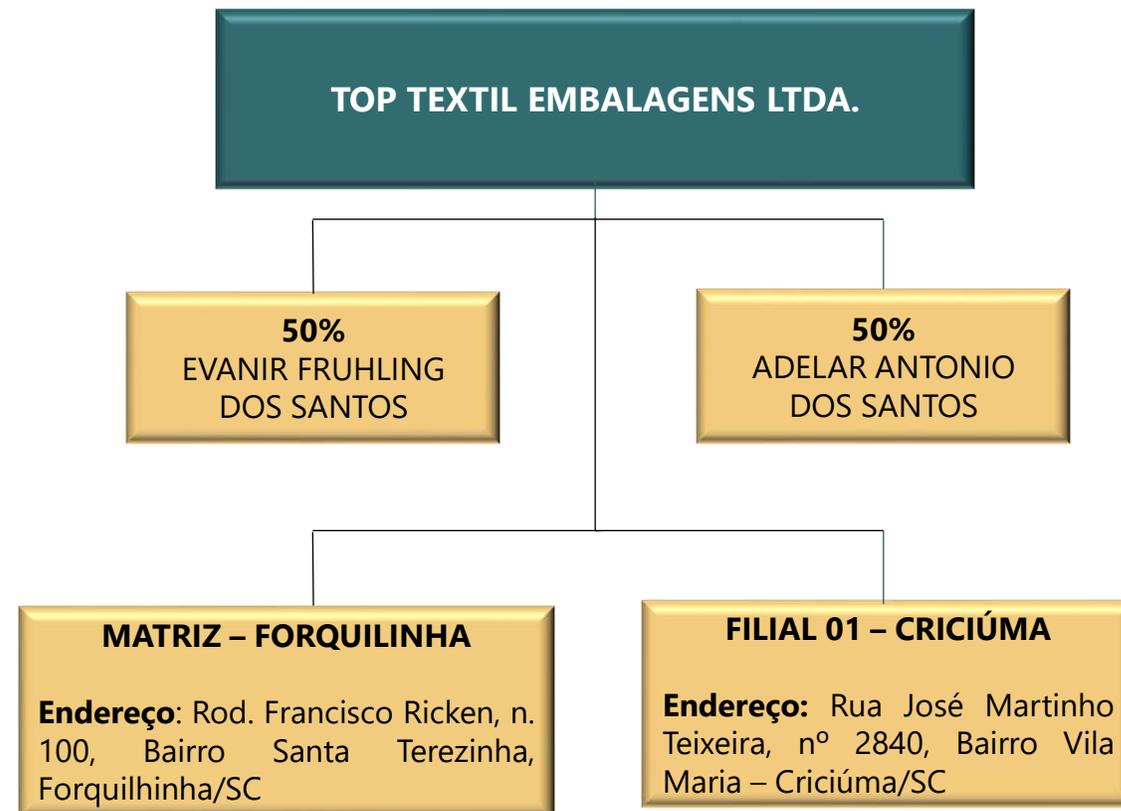
2. DA AUTORA

A Autora possui como objeto social a fabricação e comércio atacadista de produtos têxteis. Mais especificamente, a atividade da empresa é a produção de *bags*, ou seja, bolsas para armazenamento e transporte de grandes volumes e peso, destinados ao agronegócio, a produção de cerâmica, indústria alimentícia, entre outros.

Trata-se de uma empresa familiar, na qual os sócios são casados e cada um possui 50% do capital social. No mais, os filhos estão diretamente envolvidos na operação.

A empresa possui sua matriz em Forquilha, onde iniciou sua operação e uma filial em Criciúma, a qual, no contexto atual, possui a maior relevância dentro da operação. No mais, consta a abertura de uma filial em Tubarão/SC, todavia, os sócios informaram à Perita que nunca foi colocada em operação e será baixada.

A empresa possui, atualmente, 140 colaboradores, entre funcionários próprios, terceirizados e apenados que prestam serviço no Presídio Regional do Sul, em Criciúma.



3. DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Autora ingressou com pedido de recuperação judicial em 11/05/2023.

Aduz que a e TOP Têxtil Embalagens Ltda. foi constituída no ano de 2017, fruto de um desejo do sócio Adelar Antônio dos Santos, que depois de muitos anos trabalhando em empresas de rafia, resolveu empreender em seu próprio negócio. Relata que, juntamente com a esposa e seus filhos, com o apoio inicialmente de 07 (sete) colaboradores, iniciou as atividades da Top Têxtil na cidade de Forquilha no sul de Santa Catarina.

Menciona que teve uma rápida expansão, chegando a possuir 255 funcionários. Com a grande e rápida expansão, a Top Têxtil optou resolver investir em uma unidade dentro da Penitenciária Sul situada em Criciúma/SC, na qual os apenados laboram em rodízio de 02 (dois) turnos diários, que atualmente é responsável por grande parte de seu faturamento. Com a grande e rápida expansão, a Top Têxtil também resolveu investir em uma unidade dentro da Penitenciária Sul situada em Criciúma/SC, na qual trabalham 134 apenados em rodízio de 02 (dois) turnos diários, que atualmente é responsável por grande parte de seu faturamento.

Afirma que a crise advém do início do ano de 2022, mais precisamente em abril quando começou a enfrentar forte concorrência com empresas maiores que ofereciam produtos mais baratos, ameaça de falta de matéria prima e o aumento significativo dos valores das matérias primas, momento em que seu faturamento caiu cerca de 50%.

Argumenta que, após o pleito eleitoral, seus maiores compradores (setor do agronegócio) reduziram drasticamente os pedidos de compras de embalagens o que, somado a grande concorrência, fez com que a empresa não tivesse vendas suficientes para honrar seus compromissos, faturando abaixo do ponto de equilíbrio. Ainda, após exercícios seguidos de geração negativa de receita, a dificuldade de acesso ao produto e a necessidade de elevado capital de giro para aquisições à vista, agravaram ainda mais o quadro de crise vivenciado pela Autora.

Em suma, esse é o cenário narrado pela Autora, para justificar a sua crise e o pedido de recuperação judicial.

4. COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO - ARTIGOS 48 E 51 DA LREF

Na decisão que determinou a realização da constatação prévia, o Juízo elucidou que o objetivo principal é a verificação da completude da documentação apresentada pela Devedora.

O artigo 1º da Lei 11.101/2005, menciona que a Lei disciplina a recuperação judicial do **empresário e da sociedade empresária**. Nesse ponto, verifica-se que a Autora está constituída na forma de sociedade empresária, sendo legitimada para requerer a recuperação judicial.

Além de ser sociedade empresária, a legislação determina que a devedora deverá comprovar os requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/2005, os quais, de forma resumida, são: *a)* exercer atividade empresária há mais de 02 anos; *b)* não ser falido; *c)* não ter, há menos de 05 anos obtido concessão de recuperação judicial; *d)* não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei 11.101/2005.

Outrossim, faz-se necessário que a devedora apresente, de forma completa, a documentação exigida pelo artigo 51 da LREF, o qual estipula diversos documentos obrigatórios que devem ser juntados à petição inicial, para que o pedido de recuperação judicial seja deferido.

De pronto, a Perita informa que analisou a documentação e que **a Autora acostou todos os documentos exigidos, cumprindo de forma completa com o exigido no artigo 51 da LREF.**

A única irregularidade constatada foi a ausência de assinatura do contador e do sócio na documentação contábil de 2022 e nos balancetes de 2023. Todavia, s.m.j., a Perita entende que a ausência de assinatura não prejudica o deferimento do pedido de recuperação judicial e pode ser facilmente corrigida pela Devedora.

Para facilitar a identificação dos documentos obrigatórios, a Perita apresenta, na sequência, tabela de análise dos requisitos, com indicação do anexo em que consta cada documento.

4. COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO - ARTIGOS 48 E 51 DA LREF

Fundamento Legal	Documento Juntado	Regularidade da Documentação	Correção da Documentação	Requisito Cumprido
Art. 48, I, LREF	Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (EVENTO1 – ANEXO3)	Documento apto a comprovar o exigido	–	SIM
Art. 48, II e III, LREF	Certidões Judiciais negativas emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina (EVENTO1 – ANEXO4)	Documentos aptos a comprovar o exigido	–	SIM
Art. 48, IV, LREF	Certidões Judiciais negativas falimentar emitida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina (EVENTO1 – ANEXO4)	Documentos aptos a comprovar o exigido	–	SIM

4. COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO - ARTIGOS 48 E 51 DA LREF

Fundamento Legal	Documento Juntado	Regularidade da Documentação	Correção da Documentação	Requisito Cumprido
Art. 51, I, LREF	Exposição das Razões da Crise Econômica no corpo da Petição Inicial (EVENTO1 - INIC1)	Em análise, a exposição condiz com a documentação acostada aos autos bem como com a realidade das empresas	–	SIM
Art. 51, II, LREF	Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2020, 2021, 2022 e fevereiro e março de 2023; Relatório Gerencial do Fluxo de Caixa e sua projeção (EVENTO1 – OUT5)	Irregularidade: Ausência de assinaturas dos sócios da empresa requerente nos documentos contábeis de 2022 e 2023.	Necessidade de Intimação da Autora, apenas para assinar os documentos.	SIM*
Art. 51, III, LREF	Relação nominal completa dos credores, identificados com endereço, natureza do crédito, origem, classificação, valor e indicação dos respectivos registros contábeis (EVENTO1 – ANEXO6)	Documentos aptos a comprovar o exigido	–	SIM

4. COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO - ARTIGOS 48 E 51 DA LREF

Art. 51, IV, LREF	Relação de empregados, com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação pormenorizada dos valores de pagamento (EVENTO1 – ANEXO7)	Documentos aptos a comprovar o exigido	-	SIM
Art. 51, V, LREF	Certidão de regularidade junto ao Registro Público de Empresas e Atividades Afins; Última alteração consolidada do Contrato Social da Requerente (EVENTO1 – ANEXO3)	Documentos aptos a comprovar o exigido	-	SIM
Art. 51, VI, LREF	Relação dos bens particulares dos sócios e administradores da empresa (EVENTO1 – ANEXO8)	Documentos aptos a comprovar o exigido	-	SIM
Art. 51, VII, LREF	Extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras em nome da sociedade empresária (EVENTO1 – ANEXO9)	Documentos aptos a comprovar o exigido	-	SIM

4. COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO - ARTIGOS 48 E 51 DA LREF

Art. 51, VIII, LREF	Certidões dos cartórios de protestos da sede da sociedade (EVENTO1 – ANEXO13)	Documentos aptos a comprovar o exigido	–	SIM
Art. 51, IX, LREF	Relação de processos judiciais em que a Requerente figure como parte, com a respectiva estimativa de valores demandados (EVENTO1 – ANEXO10)	Documentos aptos a comprovar o exigido	–	SIM
Art. 51, X, LREF	Relatório detalhado do passivo fiscal (EVENTO1 – ANEXO11)	Documentos aptos a comprovar o exigido	-	SIM
Art. 51, XI, LREF	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante (EVENTO1 – ANEXO12)	Documentos aptos a comprovar o exigido	-	SIM

5. VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE EM FORQUILHINHA – DILIGÊNCIA *IN LOCO*

Em 18/05/2023 a Perita realizou visita técnica, *in loco*, na sede da Autora em Forquilha.

A atividade da empresa é a produção de *bags*, ou seja, bolsas para armazenamento e transporte de grandes volumes e peso, destinados ao agronegócio, a produção de cerâmica, indústria alimentícia, entre outros.

A Matriz em Forquilha possui três pavilhões alugados, interligados pela áreas externas. Constatou-se que a empresa está ativa no local, onde se situa o setor administrativo e parte da produção, em especial, recebimento de matéria prima, a área de corte e parte da costura.

Além da sede da empresa, a Perita visitou o ponto de operação existente no centro de Forquilha, no qual também constatou-se a existência de atividade. No local, são realizadas parte das costuras.

Foi identificado a existência de funcionários que não estão registrados na empresa Autora, ou seja, terceirizados, dividindo-se em duas outras empresas, quais sejam Ricardo Gabriel dos Santos Ltda. – filho dos sócios da Autora – e Gabrielli Assunção Ltda – nora dos sócios da Autora, as quais não compõe o polo ativo do pedido de recuperação judicial. A Perita solicitou o contrato de terceirização entre as empresas e foi apresentado apenas o firmado com Ricardo Gabriel dos Santos Eireli, o qual segue em anexo (ANEXO1 da Constatação Prévia).

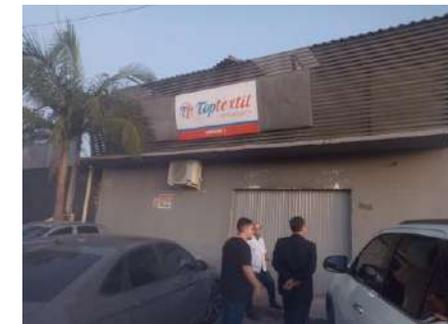
De acordo com informações prestadas pelos sócios, existem 46 funcionários em operação nas unidades de Forquilha, sendo 07 próprios e 39 terceirizados. Em anexo segue a relação de funcionários próprios e terceirizados (ANEXO2 da Constatação Prévia).

Abaixo, seguem algumas fotos das unidades em Forquilha:

Matriz



**Ponto de
Operação**



6. VERIFICAÇÃO DA ATIVIDADE EM CRICIÚMA - DILIGÊNCIA *IN LOCO*

Em 22/05/2023 a Perita realizou visita técnica, in loco, na sede da Autora, em Criciúma.

A atividade da empresa é a produção de *bags*, ou seja, bolsas para armazenamento e transporte de grandes volumes e peso, destinados ao agronegócio, a produção de cerâmica, indústria alimentícia, entre outros. A filial em Criciúma é responsável por confeccionar a maior parte dos *bags*, concentrando a parte mais robusta e dispendiosa de tempo e mão de obra.

A sede de Criciúma está localizada na Penitenciária Regional Sul. A operação da Autora na penitenciária decorre de seu sucesso em Edital de Chamamento Público, conforme consta no Termo de Parceria Laboral interno em anexo (ANEXO3 da Constatação Prévia). Constatou-se que a unidade está ativa, porém, na data da visita, estava sem operação em razão do atraso no pagamento, o que a Autora afirmou que fará até 23/05/2023.

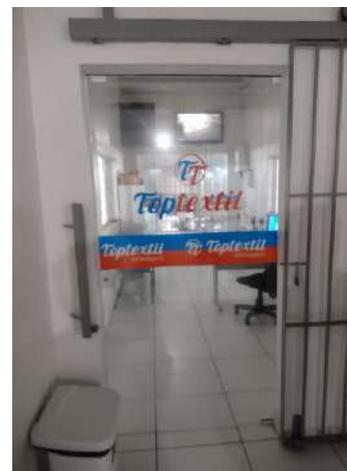
A operação de Criciúma, de acordo com as informações da Autora, possui 94 colaboradores, sendo 88 apenados (Conforme ANEXO4 da Constatação Prévia), 1 próprio e 05 terceirizados. Ou seja, quase 70% dos colaboradores da Autora laboram na filial de Criciúma.

A Perita foi recebida pelo o responsável da Superintendência Regional Penitenciária, Sr. Hélio Damian Filho, que ressaltou importância da atividade da empresa para o sistema penitenciário, pois o sucesso do empreendimento dentro dos muros do estabelecimento, tem marcado o labor pelos apenados realizado em Santa Catarina e servido de referência para o Brasil.

Por sua vez, o Policial Penal Pierre Borges Simão, Coordenador Laboral da unidade, relatou que a manutenção da atividade da devedora é extremamente relevante para o bom andamento do sistema, já que o alcance do trabalho no pavilhão fabril decorre de seleção pela Chefia de Segurança, em razão do comportamento e aptidão de cada reeducando, pois, a possibilidade é vista como um “prêmio” pela conduta do apenado na unidade.

Verifica-se, portanto, que a sede de Criciúma, em especial, além da função econômica para a sociedade, possui relevante função social de reeducação dos apenados.

Abaixo, seguem fotos da filial em Criciúma:



7. REGISTROS FOTOGRÁFICOS - DILIGÊNCIA *IN LOCO*

Através do link <https://youtu.be/ONZVdF-mj2U> ou do QR CODE abaixo, é possível visualizar todos os registros fotográficos das atividades da Recuperanda:

<https://youtu.be/ONZVdF-mj2U>



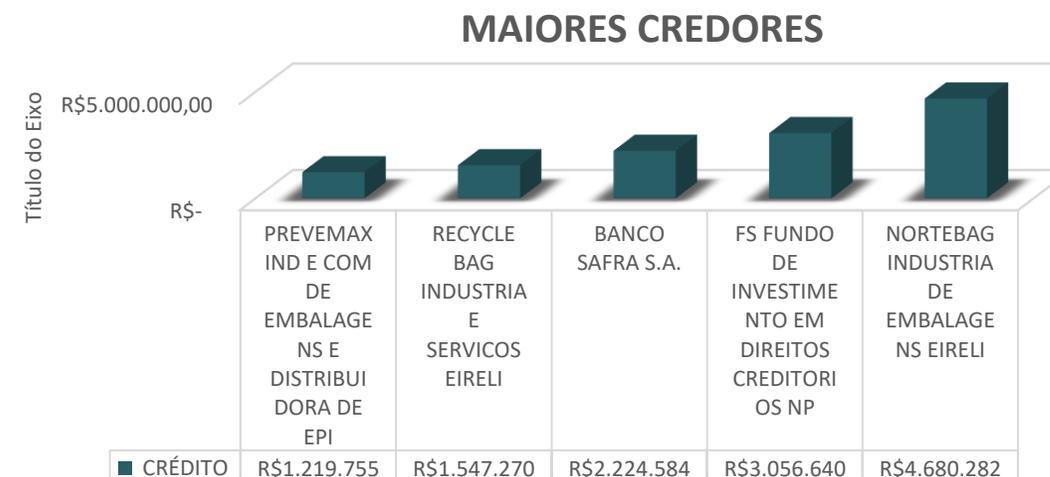
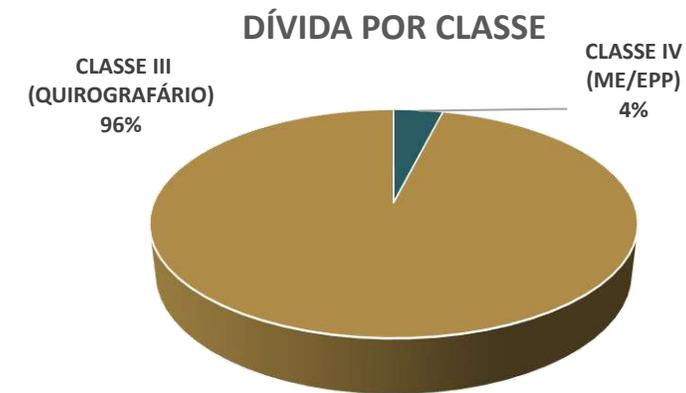
8. ESTRUTURA DO PASSIVO

A Autora apresentou um passivo de R\$ 22.013.518,90, sendo a grande maioria na Classe Quirografária e menos de 4% na Classe ME/EPP. A Devedora não arrolou Credores nas Classes Trabalhista e Garantia Real.

A Devedora possui 117 credores em 08 Estados distintos, sendo que a maior concentração de credores, se encontra em Santa Catarina, com 77 credores. O Município que possui a maior concentração de credores é Criciúma, com 27 credores.

Verifica-se que os 05 maiores credores concentram 58% da dívida. Ademais, os credores variam, principalmente, entre financeiros – derivados de captação de recursos – e fornecedores.

Para melhor ilustrar, seguem os gráficos com o perfil do passivo da Devedora.



9. DA COMPETÊNCIA DA COMARCA DE CRICIÚMA

Na petição inicial, Autora argumenta que *“apesar de a sua matriz estar situada na cidade de Forquilha/SC, o principal estabelecimento das Requerentes, onde se situa a principal atividade, maior volume de negócios e de onde emanam todas as ordens administrativas, gerenciais e financeiras é aquele da filial, situado na cidade de Criciúma/SC”*, razão pela qual, propôs o pedido na Comarca de Criciúma.

O artigo 3º da Lei 11.101/2005 versa que *“É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.”* Portanto, para identificar qual Juízo é competente, é necessário conceituar o termo **principal estabelecimento**.

Sobre o tema SACRAMONE¹, entende que a posição pelo estabelecimento economicamente mais importante deve prevalecer, por atenção a atender aos fins da LREF, para tanto, deve-se atentar onde a maior quantidade de contratações é realizada, porquanto, dessa forma, os credores poderão demandar e fiscalizar a condução do processo sem se deslocarem onde habitualmente contratam.

No mesmo sentido, entendem CARNIO E NASSER DE MELO², *in verbis*:

“o principal estabelecimento não é a sede estatutária ou contratual da

sociedade empresária, nem o estabelecimento que seja maior, considerando a estrutura física ou administrativa. O principal estabelecimento o é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa.”

O Egrégio TJSC já decidiu sobre o tema, mantendo a mesma linha de entendimento:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DO LOCAL ONDE SITUADO O PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. ART. 3º DA LEI N. 11.101/2005. PARTICULARIDADE NO CASO. DIVERSAS TENTATIVAS FRUSTRADAS DE ENCONTRAR A RECUPERANDA NO JUÍZO SUSCITANTE. FEITO QUE DEVE TRAMITAR, AO MENOS POR ORA, NO JUÍZO SUSCITADO, ONDE LOCALIZADA A SEDE ESTATUTÁRIA. *“Principal estabelecimento, para fins de definição da competência para o direito falimentar, é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa; é o mais importante do ponto de vista econômico. O juiz do local onde se encontra tal estabelecimento é o competente para o processo falimentar, porque estará provavelmente mais próximo aos bens, à contabilidade e aos credores da sociedade falida”* (Curso de direito comercial, volume 3: direito de empresa. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 273). CONFLITO ACOLHIDO. (TJSC, Conflito de Competência n. 0018951-72.2018.8.24.0000, de Joinville, rel. Janice Goulart Garcia Ubiali, Quarta Câmara de Direito Comercial, j. 18-06-2019).

9. DA COMPETÊNCIA DA COMARCA DE CRICIÚMA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE OUTRO JUÍZO DA FEDERAÇÃO. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. INSURGÊNCIA DA EMPRESA RECUPERANDA. ALEGAÇÃO DE QUE O MAIOR FATURAMENTO E A GESTÃO EMPRESARIAL ENCONTRAM-SE NA FILIAL DESTE ESTADO. AFASTAMENTO. RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS/ADMINISTRADORES SITUADA NA REGIÃO DA GRANDE SÃO PAULO/SP, ALIADO AO GERENCIAMENTO DE CONTAS BANCÁRIAS, COM PAGAMENTO DE FORNECEDORES E IMPOSTOS, EM AGÊNCIAS LOCALIZADAS NAQUELA COMARCA, **ONDE TAMBÉM TRABALHAM A MAIORIA DOS EMPREGADOS. MAIOR PARTE DOS CREDORES TRABALHISTAS E QUIROGRAFÁRIOS** IGUALMENTE ORIUNDOS DO ESTADO PAULISTA. PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DA EMPRESA SITUADO NA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, NÃO OBSTANTE O EXPRESSIVO FATURAMENTO DAS FILIAIS SITUADAS EM ITAJAÍ/SC. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4022247-68.2017.8.24.0000, de Itajaí, rel. Newton Varella Júnior, Segunda Câmara de Direito Comercial, j. 25-09-2018).

Dessa forma, a partir da análise realizada na presente constatação prévia, é possível verificar que **a Criciúma é onde se situa o principal estabelecimento da Devedora, sendo este o Juízo competente.**

Veja-se que a operação em Criciúma: *i)* concentra 96 dos 140 colaboradores, ou seja, quase 70%; *ii)* é a comarca com a maior concentração de credores; *iii)* é onde a Devedora afirma projetar o seu plano de expansão; *iv)* é o local no qual a parte mais robusta e relevante da produção se encontra. Ou seja, **Criciúma é o estabelecimento economicamente mais importante.**

Ademais, além da importância econômica, há peculiaridade no caso, qual seja, o fato de que a operação de Criciúma ocorre dentro de uma penitenciária.

O artigo 47 da LREF – norteador do procedimento – estabelece que a recuperação judicial visa promover “a preservação da empresa, **sua função social** e o estímulo à atividade econômica.”

É inegável a relevante função social da Devedora em Criciúma, haja vista que, no momento 88 apenados laboram na filial e projeta-se a expansão dentro da penitenciária. Além da função social da geração de empregos, tributos e movimentação da economia, há o importante elemento da ressocialização e reeducação dos apenados.

Ainda, conforme referido pelos funcionários da Penitenciária, que receberam a Perita em sua visita técnica, o trabalho desenvolvido pela Devedora no local é modelo e poderá ser replicado em outras unidades.

Por todo o exposto, a Perita entende que este Juízo é competente para o processamento da recuperação judicial.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

A presente análise tem por objetivo demonstrar as variações patrimoniais ocorridas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, período acostado aos autos.

As informações apresentadas são baseadas em informações contábeis, ou seja, Balanços patrimoniais dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, bem como Balancete de Verificação de fevereiro de 2023, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que, neste momento, não é possível garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Devedora estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

A análise será realizadas em partes, quais sejam: i) análise do ativo; ii) análise do passivo; iii) análise do DRE e; iv) análise dos índices de liquidez.

A análise da documentação contábil na Constatação Prévia é complementar e serve para demonstrar um panorama geral da situação da empresa, quando do pedido em recuperação judicial, bem como do seu histórico dos últimos 03 anos.

10.1. ANÁLISE DO ATIVO

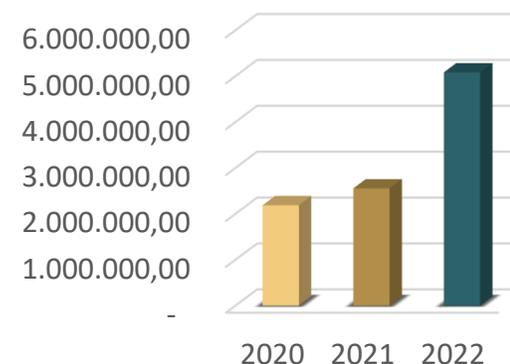
Análise dos Balanços

RUBRICAS	dez/20	dez/21	AH	dez/22	AH
ATIVO	8.866.797,33	15.110.653,22	70%	17.240.927,75	14%
ATIVO CIRCULANTE	6.902.545,78	12.555.532,00	82%	12.157.202,26	-3%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	178.295,74	601.295,80	237%	471.959,56	-22%
CRÉDITOS OPERACIONAL CP	2.725.753,73	7.236.558,19	165%	8.381.838,37	16%
ESTOQUES	3.998.496,31	4.717.678,01	18%	3.303.404,33	-30%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.964.251,55	2.555.121,22	30%	5.083.725,49	99%
INVESTIMENTOS		3.801,03		3.801,03	0%
IMOBILIZADO	2.188.533,73	2.861.024,90	31%	4.752.269,46	66%
(-) DEPRECIÇÃO ACUM.	-326.004,55	-553.727,96	70%	-674.915,78	22%
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	80.521,86	213.952,44	166%	1.002.570,78	369%
TRIBUTOS A RECUPERAR LP	21.200,51	30.070,81	42%		-100%

Observações:

Ao analisar a variação na composição do ativo da Devedora, verifica-se relevante mudança no contas a receber a partir de 2021. Quando o ativo não circulante passou a ser significativamente maior em 2022 principalmente devido ao Imobilizado, conforme se demonstrados no gráficos abaixo:

IMOBILIZADO



COMPOSIÇÃO DO ATIVO



10.1. ANÁLISE DO ATIVO

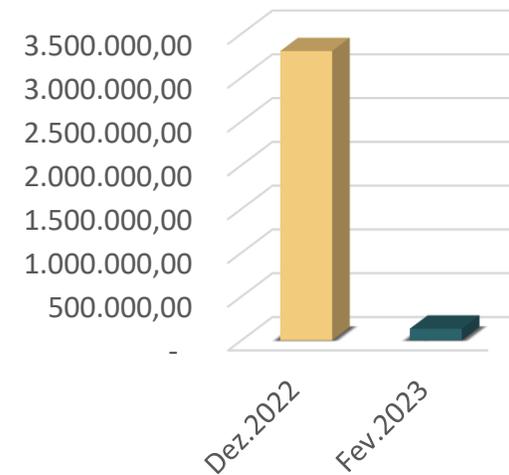
Análise do Balancete de Fevereiro de 2023

RUBRICAS	dez/22	fev/23	AH
ATIVO	17.240.927,75	13.728.383,73	-20%
ATIVO CIRCULANTE	12.157.202,26	8.701.990,42	-28%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	471.959,56	133.554,27	-72%
CRÉDITOS OPERACIONAL CP	8.381.838,37	8.154.251,84	-3%
ESTOQUES	3.303.404,33	414.184,31	-87%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.083.725,49	5.026.393,31	-1%
INVESTIMENTOS	3.801,03	3.801,03	0%
IMOBILIZADO	4.752.269,46	4.752.269,46	0%
(-) DEPRECIÇÃO ACUM.	-674.915,78	-748.758,84	11%
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	1.002.570,78	1.019.081,66	2%

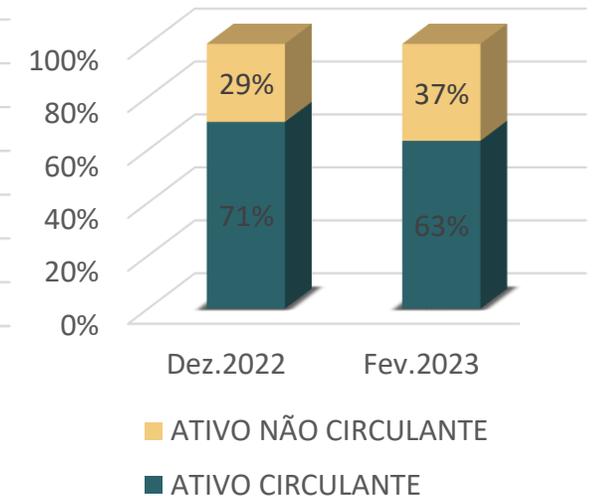
Observações:

O decréscimo relevante no ativo circulante em fevereiro de 2023 é resultado principalmente da queda na rubrica estoques. Abaixo, o gráfico que demonstra a evolução do Imobilizado no período:

ESTOQUES



COMPOSIÇÃO DO ATIVO



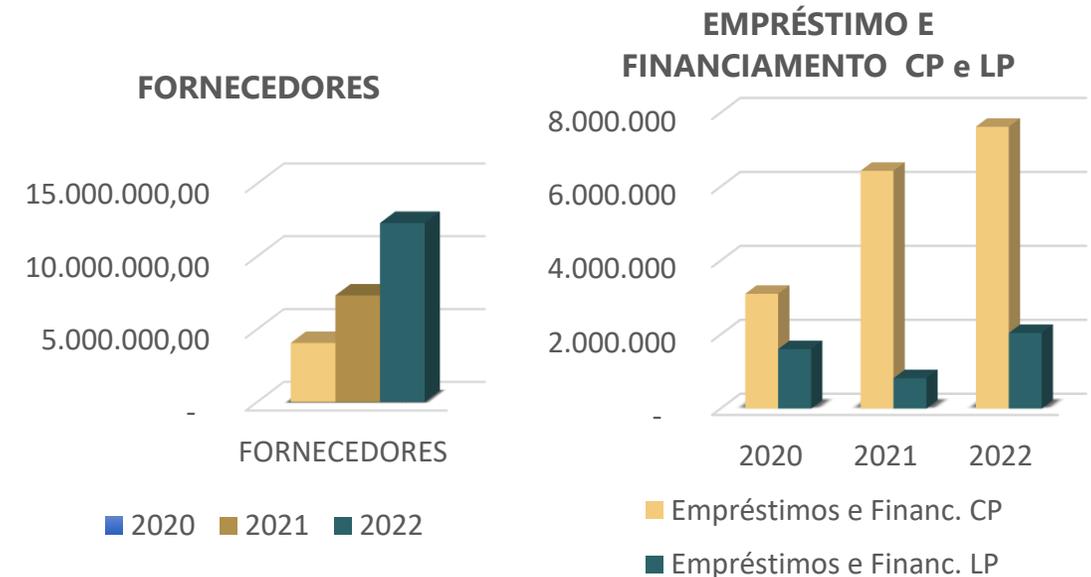
10.2. ANÁLISE DO PASSIVO

Análise dos Balanços

RUBRICAS	dez/20	dez/21	AH	dez/22	AH
PASSIVO	8.866.797,33	15.110.653,22	70%	17.240.927,75	14%
PASSIVO CIRCULANTE	7.846.546,79	14.962.207,02	91%	21.315.805,70	42%
FORNECEDORES	4.048.680,97	7.316.141,67	81%	12.298.488,07	68%
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	693.735,89	1.215.180,99	75%	1.395.509,78	15%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRAB.	21.149,93	37.234,52	76%	224.081,93	502%
OBRIGAÇÕES TRIBUT.	23.063,47	858.833,57	3624%	338.523,67	-61%
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	293.849,59	276.917,38	-6%	320.659,90	16%
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	18.190,50	21.362,25	17%	35.505,50	66%
BANCOS SALDO DEVEDOR	304.744,15	5.584,50	-98%	384.675,91	6788%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	32.738,25	15.248,77	-53%	92.062,87	504%
PASSIVO EXÍVEL A CURTO PRAZO	3.104.129,93	6.430.884,36	107%	7.621.807,85	19%
BANCOS CONTAS EMPRÉSTIMOS	3.045.394,13	6.395.926,32	110%	7.546.477,38	18%
FINANCIAMENTOS A PAGAR	58.735,80	34.958,04	-40%	75.330,47	115%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.922.304,75	864.726,86	-55%	2.045.688,24	137%
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	1.550.425,42	798.637,20	-48%	1.948.127,98	144%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	313.615,93	42.784,30	-86%		-100%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	58.263,40	23.305,36	-60%	97.560,26	319%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 902.054,21	- 716.280,66	-21%	- 6.120.566,19	754%
CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0%	90.000,00	0%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUM.	- 992.054,21	- 806.280,66	-19%	- 6.210.566,19	670%

Observações:

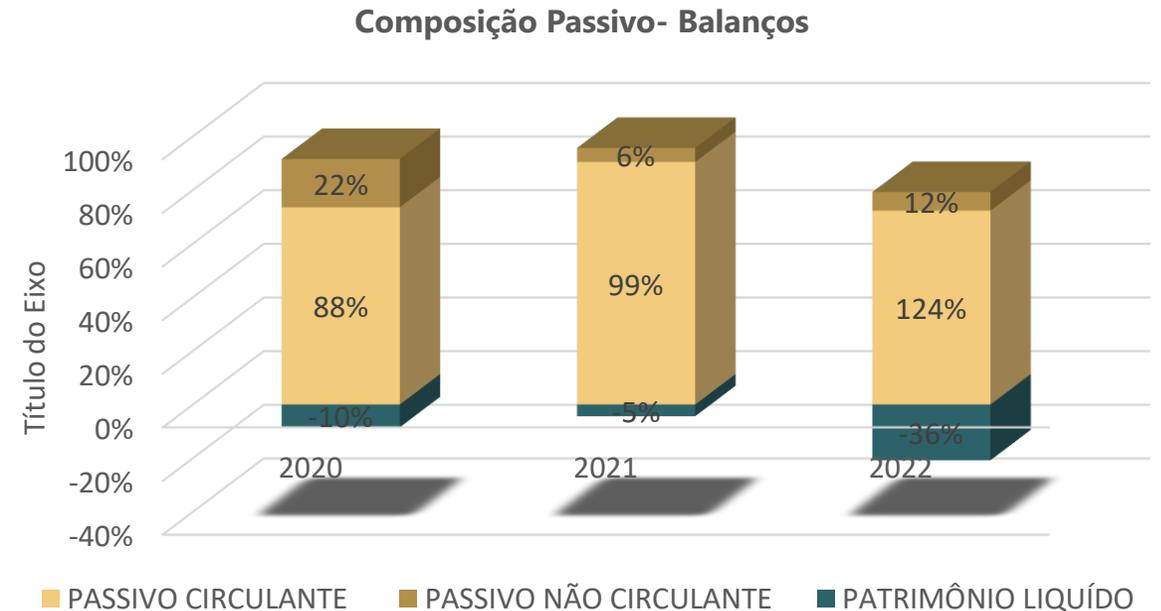
Ao analisar a variação na composição do passivo da Devedora, verifica-se que a dívida de curto prazo apresentou em 2021 e 2022 aumento significativo na rubrica Fornecedores e na rubrica Empréstimos. Conforme gráficos abaixo:



10.2. ANÁLISE DO PASSIVO

Conclusões:

- (i) As dívidas de curto prazo, em sua maior parte, possuem origem com Fornecedores e Empréstimos Bancários.
- (ii) As dívidas de longo prazo possuem origem Empréstimos e Financiamentos Bancários.
- (iii) O Patrimônio Líquido está negativo, devido o acúmulo de prejuízo nos períodos analisados.



10.2. ANÁLISE DO PASSIVO

Análise do Balancete de Fevereiro de 2023

RUBRICAS	dez/22	fev/23	AH
PASSIVO	17.240.927,75	18.036.881,95	5%
PASSIVO CIRCULANTE	21.315.805,70	22.111.759,90	4%
FORNECEDORES	12.298.488,07	13.318.070,96	8%
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	1.395.509,78	1.345.272,72	-4%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRAB.	224.081,93	255.693,42	14%
OBRIGAÇÕES TRIBUT.	338.523,67	405.514,52	20%
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	320.659,90	320.659,90	0%
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	35.505,50	53.620,40	51%
BANCOS SALDO DEVEDOR	384.675,91	219.893,36	-43%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	92.062,87	89.891,12	-2%
PASSIVO EXÍVEL A CURTO PRAZO	7.621.807,85	7.448.416,22	-2%
BANCOS CONTAS EMPRÉSTIMOS	7.546.477,38	7.378.951,57	-2%
FINANCIAMENTOS A PAGAR	75.330,47	69.464,65	-8%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.045.688,24	2.045.688,24	0%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.045.688,24	2.045.688,24	0%
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	1.948.127,98	1.948.127,98	0%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	97.560,26	97.560,26	0%
PATRIMÔNIO LIQUÍDO	- 6.120.566,19	- 6.120.566,19	0%
CAPITAL SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 6.210.566,19	- 6.210.566,19	0%

Observações:

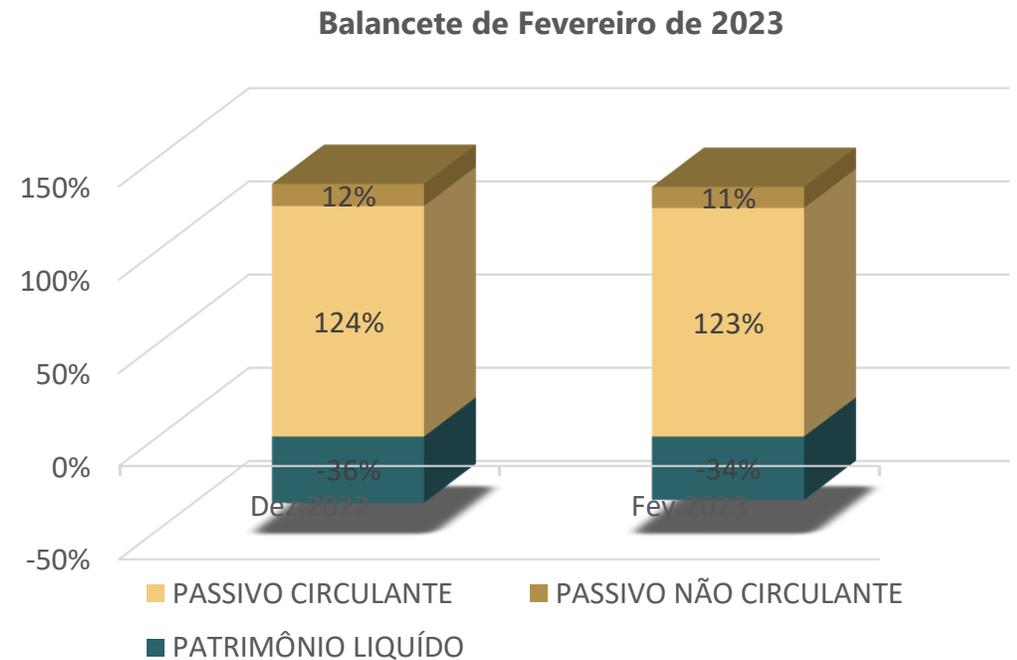
Ao analisar a variação na composição do passivo da Devedora, verifica-se que a dívida de curto prazo apresentou acréscimo de 8% significativo na rubrica Fornecedores. Conforme gráfico abaixo:



10.2. ANÁLISE DO PASSIVO

Conclusões:

- (i) As dívidas de curto prazo, em sua maior parte, possui origem com Fornecedores e Empréstimos Bancários.
- (ii) As dívidas de longo prazo possui origem Empréstimos e Financiamentos Bancários.
- (iii) O Patrimônio Líquido está negativo, devido o acúmulo de prejuízo nos períodos analisados.



10.3. ANÁLISE DO DRE

Análise dos DREs de 2020, 2021 e 2022

Descrição	2020	2021	AH	2022	AH
Receita operacional	28.595.795,57	74.573.805,29	161%	66.094.355,33	-11%
(-) Deduções	-6.469.266,22	-15.808.097,98	144%	-12.938.794,75	-18%
Receita Líquida	22.126.529,35	58.765.707,31	166%	53.155.560,58	-10%
Custos Mercadorias Vendidas	-20.188.340,11	-54.295.497,61	169%	-52.862.140,37	-3%
Lucro bruto	1.938.189,24	4.470.209,70	131%	293.420,21	-93%
Desp. Operacionais	-1.053.898,38	-2.883.251,61	174%	-4.198.143,62	46%
Demais Despesas	-213.948,71	-7.346,08	-97%	-11.484,26	56%
Resultado operacional	670.342,15	1.579.612,01	136%	-3.916.207,67	-348%
Resultado financeiro	-745.278,24	-1.563.438,19	110%	-3.523.487,34	125%
Outras Receitas e Desp. Oper.	26.706,68	233.123,12	773%	2.176.461,37	834%
Resultado antes do IR/CSL	-48.229,41	249.296,94	-617%	-5.263.233,64	-2211%
Provisões	0,00	-46.263,45	100%	0,00	-100%
Lucro/ ou Prejuízo do Exercício	-48.229,41	203.033,49	-521%	-5.263.233,64	-2692%

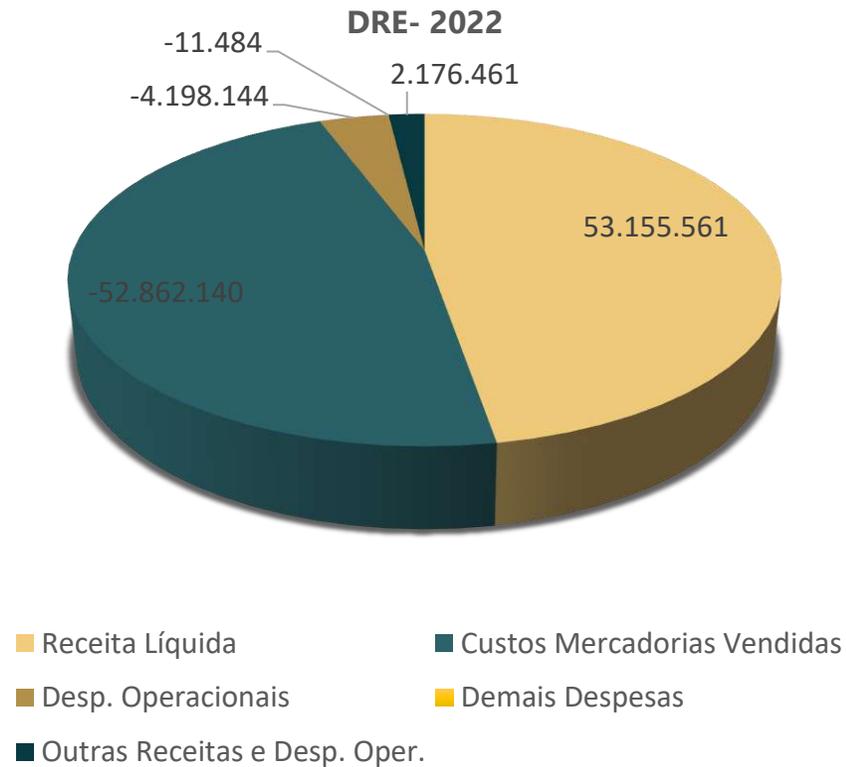
Observações:

Ao analisar o DRE da Recuperanda, verifica-se que houve incremento relevante em sua receita nos em 2021 e redução em 2022. O prejuízo em 2022 além da queda da receita, foi acompanhada pelo aumento das despesas financeira, em função principalmente de juros e despesas de duplicatas descontadas, tarifas, juros e comissões bancárias e juros sobre empréstimos e financiamentos.

Ou seja, a os documentos contábeis refletem a situação narrada na petição inicial.

10.4. ANÁLISE DO DRE

Gráficos



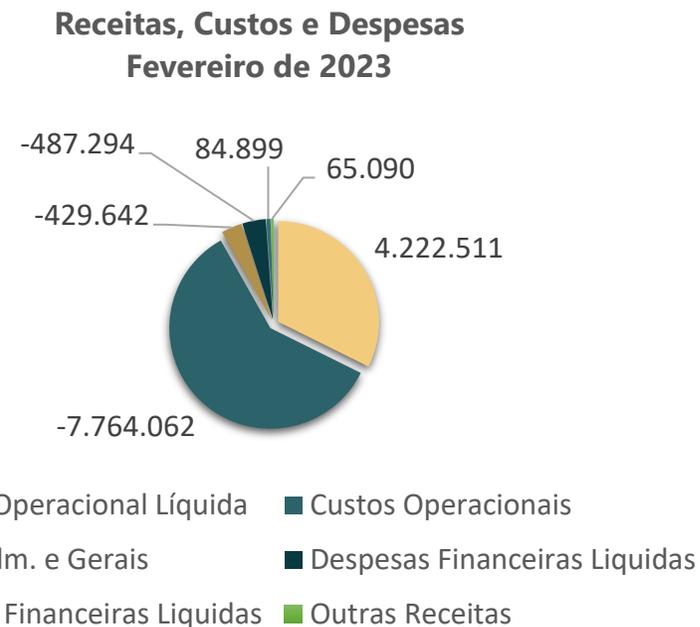
10.4. ANÁLISE DO DRE

Análise do Balancete Fevereiro de 2023

Descrição	fevereiro-23
Receita operacional bruta	5.601.991,42
Deduções da receita bruta	-1.379.480,50
Receita Operacional Líquida	4.222.510,92
Custos Operacionais	-7.764.062,13
Lucro bruto	-3.541.551,21
Desp. Adm. e Gerais	-429.642,12
Despesas Financeiras Líquidas	-487.293,73
Receitas Financeiras Líquidas	84.899,00
Outras Receitas	65.089,84
Resultado operacional	-4.308.498,22
Resultado antes do IR/CSL	-4.308.498,22
Resultado do Exercício	-4.308.498,22

Observações:

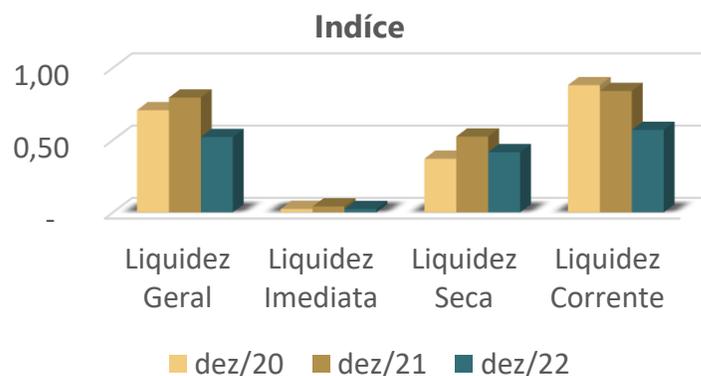
A Recuperanda apresentou no 1º bimestre de 2023, prejuízos no montante de R\$ 4.08.498,22. Destaca-se que os custos operacionais ultrapassaram a receita bruta, conforme pode-se verificar no gráfico a seguir:



10.5. ANÁLISE DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

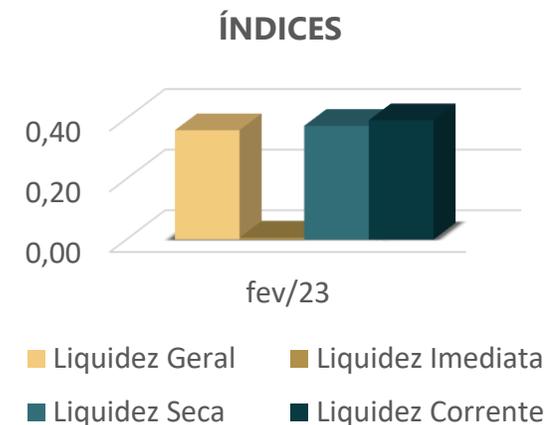
Índices do Balanços

Índices	dez/20	dez/21	dez/22
Liquidez Geral	0,71	0,79	0,52
Liquidez Imediata	0,02	0,04	0,02
Liquidez Seca	0,37	0,52	0,42
Liquidez Corrente	0,88	0,84	0,57



Índices do Balancete Fevereiro de 2023

Índices	fev/23
Liquidez Geral	0,36
Liquidez Imediata	0,01
Liquidez Seca	0,37
Liquidez Corrente	0,39



Observações:

A Devedora não tem recursos suficientes tanto a curto prazo como a longo prazo para pagar as suas dívidas, porquanto sempre se mantém abaixo de 1 em todos os índices de liquidez significa o quanto a Devedora consegue pagar a cada R\$ 1,00 de dívida.

11. CONCLUSÕES

Após todas as análises e diligências realizadas pela Perita, foi possível concluir que:

- i) A Devedora encontra-se ativa, com operação em funcionamento;
- ii) A Devedora é parte legítima para pleitear a recuperação judicial;
- iii) Os documentos necessários para o deferimento do processamento da recuperação judicial foram apresentados.
- iv) A única pendência nos documentos apresentados foi a ausência de assinatura do contador e dos sócios na documentação contábil de 2022 e 2023, o que, s.m.j., não deve ser óbice ao deferimento do processamento da recuperação judicial, podendo ser suprido quando da apresentação dos balancetes mensais;
- v) O principal estabelecimento da Devedora, seja por sua maior relevância econômica ou social, fica situado em Criciúma, sendo este o Juízo competente e;
- vi) A documentação contábil apresentada reflete a crise narrada pela Devedora na petição inicial.

Por todo o exposto, a Perita opina pelo deferimento do processamento da recuperação judicial de TOP TEXTIL EMBALAGENS LTDA, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005.



FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA

OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA

OAB/RS 24.023

JOSIANE PEREIRA MACHADO

CRC/RS 059.503

ANEXO1
CONTRATO ENTRE TOP TEXTIL E RICARDO GABRIEL DOS SANTOS EIRELI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: TOP TÊXTIL EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.588.741/0001-29, com endereço na Rodovia Francisco Ricken, nº 100, sala 01, Santa Terezinha, Forquilha/SC, CEP 88850-000.

CONTRATADA: RICARDO GABRIEL DOS SANTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.152.191/0001-78, com endereço na Rodovia Francisco Ricken, nº 100, sala 02, Santa Terezinha, Forquilha/SC, CEP 88850-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Lei 13.429/2017 alterou o art. 4º-A da Lei 6.019/74, estabelecendo que é possível a terceirização da atividade principal da **CONTRATANTE:**

Art. 4º-A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato tem como objeto a contratação da empresa **CONTRATADA** para prestação dos seguintes serviços: costura de big bag's, corte, impressão, expedição e demais serviços relacionados a produção da empresa **CONTRATANTE**.

Os serviços serão prestados na sede da empresa **CONTRATANTE**.

DO VALOR

 Ricardo

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços aqui contratados a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor variável de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) a R\$ 7,00 (sete reais) por peça produzida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a quantidade necessária de funcionários para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá cumprir a meta de 120.000,00 (cento e vinte mil) peças por mês.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** deverá estar em dia com todas as suas obrigações perante os órgãos públicos, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá apresentar a cada seis meses certidão de quitação das verbas trabalhistas de todos os seus funcionários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

 Ricardo

PARÁGRAFO QUINTO: No valor da remuneração devida à **CONTRATADA** já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive aquelas referentes a impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a **CONTRATADA** bem como seus funcionários e/ou preposto utilizados na execução dos serviços ora contratados, não tem nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a **CONTRATANTE**, não se estabelecendo desta forma, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se compromete, por seus sócios, empregados e prepostos a não prestar nenhum serviço aos clientes da **CONTRATANTE**, seja diretamente ou por meio de outras consultorias, durante a vigência deste contrato e até 10 anos após seu encerramento ou rescisão, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
- b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, materiais ou documentos e informações sigilosas se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato e nos 10 (dez) anos subsequentes ao seu término ou rescisão, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de

 Ricardo

terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sem a prévia anuência e concordância da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para propósitos deste contrato.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATANTE** é responsável subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, na forma do art. Art. 5º, §5º, da Lei 6.019/1974.

DOS EPI'S, UNIFORMES E AFINS

CLÁUSULA QUARTA: Caberá a **CONTRATANTE** o fornecimento de EPI's, uniformes e demais itens necessários para prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** irá fiscalizar a utilização dos EPI's e uniforme durante a prestação dos serviços.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O início da prestação dos serviços objeto deste contrato se dará em 10/04/2018 e terá prazo indeterminado, podendo haver a rescisão por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 dias e por escrito.

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

1. Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência de qualquer das partes;
2. Força maior;

 *Ricardo*

3. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato;
4. Por iniciativa de qualquer das partes.

DO FORO

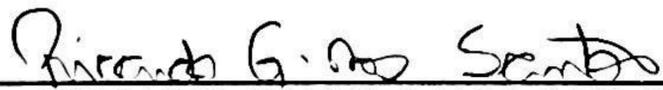
CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Forquilha/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Forquilha/SC, 10 de abril de 2018.



TOP TÊXTIL EMBALAGENS LTDA
CONTRATANTE



RICARDO GABRIEL DOS SANTOS - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 071.370.909-07



CPF: 009.474.439-42

ANEXO2
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS

Empresa : Gabrielli Assunção Ltda

CELULA de Travado (01)		Colaborador	Quant.
Pro- Labore	Gabrielli	Empresaria	
Nome do Colaborador	Cargo	Qual setor de locação	
Jessica Ferrearesse	Analista de Rcurso Humano	RH	1
Andreia Ferreira dos santos	Revisora	Maternidade	1
Marta da Silva da Silva	Costureira	Bag travado	1
Tayse Rbelo Cipriano	Revisora	Maternidade	1
Alison Santos	Costureiro	Bag travado	1
Elaine de Fatima Pereira	Ajudante de Produção	Bag travado	1
Alexandro Pereira Ferrari	Instrutor de costura	Penitenciaria	1
Morgana Junkes Rocha	Assistente Administrativo	Comercial	1
Jose Carlos Rabelo	Engenheiro Eletrista	Matriz da Top	1
Anderson Pires da Silva	Macanico	Penitenciaria	1
Suellen Andrade de Souza	Costureira	Bag travado	1
Vandellison frazon da Silva	Ajudante de Produção	Bag travado	1
Evanderson Dos Santos	Motorista ACCELO	Fabrica	1
Adão Lima Bairros	Matriz (cixote)	Fabrica	1

Empresa : Ricardo Gabriel dos Santos Eireli

CELULA de Travado (01)			
Pro- Labore	Ricardo	Colaborador	Quant.
Nome do Colaborador	Cargo	Empresaria	
		Qual setor de locação	
Edegar Jorge dos Santos	Supervisor de Produção	Travado	1
João Vitor Martin dos Santos	Supervisor Adjunto	Penitenciária	1
Zenaide Torres	Costureira	Bag travado	1
Erica da Aparecida de Lima	operadora de maquina	Auxilio Doença	1
Francines Andrade da Silva	operadora de maquina	Matriz da Top	1
Claudior Angelo de Cezar	operadora de maquina	Matriz da Top	1
Erivan dos Santos Oliveira	Instrutor de costura	Travado	1
Tatiane Severo	Revisora	Travado	1
Alexandre Mariano da Rosa	Eletrico Mecanico	Matriz da Top	1
Thiago Martins Machado	Motorista Carreta	Matriz da Top	1
Wesley Jean Borges Ribeiro	Instrutor de costura	Penitenciaria	1
Ivonete Leite do Carmo	operadora de maquina	Matriz da Top	1
Lucineia Aparecida Pereira	Revisora	Travado	1
Cledijan Gomes Rodriques	operadora de maquina	Matriz da Top	1
Fabio Carara Schlickman	costureiro	Travado	1
Samara Freitas Keisel	Ajudante de Produção	Travado (Gestante)	1
Josefa Andreza de Jesus	Revisora	Auxilio (Doença	1
Guilherme Martins Becker	operadora de maquina	Matriz da Top	1
Raphael Aguiar do Nascimento	operadora de maquina	Matriz da Top	1
Reginaldo de Oliveira	Ajudante de Produção	Matriz da Top	1
Andresa Pereira Freguilha	Almoxarife	Penitenciaria	1
Thiago Dias	Almoxarife	Penitenciaria	1
Maria Antonia Martins Leal	Almoxarife	Matriz da Top	1
Emelin Monique dos Santos	Aux.Administrativo	Matriz da Top	1
Santo Niero Neto	Gerente Administrativo e Financeiro	Matriz da Top	1
Chisnel Josapha	Costureiro	travado	1
Jessica Medeiro da Silva	Costureira	travado	1
Maria Aparecida Jiaquim	Costureira	Auxilio Doença	1
Maristela Apolinario da Sila	Aux.de Limpeza	Travado	1

Empresa : TOP TÊXTEL EMBALAGENS LTDA

CELULA de Travado (01)		Colaborador	Quant.
Pro- Labore	ADELAR	Empresaria	
Nome do Colaborador	Cargo	Qual setor de locação	
Gisele Coral Anboni	Gerente de desenvolvimento	TOP	1
Trezinha Torres Gomes	Costureira	Travado	1
Luana Glenda Frasseto	Contadora	TOP	1
Janaina Tonetto Carborin	Gerente de Recurso Humanos	TOP	1
Murilo Cristiano da Silva	Almoxarife	Penitenciaría	1
Herique Ferreira da Rosa	Instrutor de costura	TOP	1
Marcos Antonio Machado	Motorista CARGO FORD	TOP	1
Hedisnander Simoes Gíanel	Líder de Setor	TOP	1

ANEXO3

TERMO DE PARCERIA LABORAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E
SOCIOEDUCATIVA

**TERMO DE PARCERIA LABORAL
(TRABALHO INTERNO)**

TERMO DE PARCERIA LABORAL – INTERNO 2022TN811

TERMO DE PARCERIA LABORAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA SUL E A TOP TEXTIL EMBALAGENS LTDA VISANDO PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE ATIVIDADE LABORAL INTERNA AOS REEDUCANDOS DA PENITENCIÁRIA SUL.

Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 13.586.538/0001-71, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada neste ato pelo Secretário, Senhor **EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nº. 4400282 SSP/SC e CPF nº. 029.514.319-37, com a supervisão do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DPP)**, estabelecido na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **VLADECIR SOUZA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº.434.207 SSP/SC e CPF nº. 476.589.169-00, e interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA SUL**, com sede na Rua José Marino Teixeira, nº5005, inscrita no CNPJ nº. 12.521.388/0001-55, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor **WAGNER BATISTA ISMAEL**, portador da cédula de identidade nº. 3.889.128 SSP/SC e CPF 035.856.889-77 e a **TOP TEXTIL EMBALAGENS LTDA**, estabelecida na Rodovia Francisco Ricken, nº100, inscrita no CNPJ nº. 26.588.741/0001-29, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, representada neste ato pelo seu Administrador(a), Senhor(a) **ADELAR ANTONIO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Lino Forgiarini, nº115, Ouro Negro, Forquilha/SC portador da cédula de identidade nº 1857064 e CPF nº. 563.159.709-82, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria Laboral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Parceria Laboral tem por objeto a cooperação mútua entre o **PARCEIRO PÚBLICO** e o **PARCEIRO PRIVADO**, proporcionando a oferta de no mínimo de **42 vagas** para Atividade Laboral Interna remunerada e ressocialização aos reeducandos, com a disponibilidade de vagas previstas na PENITENCIÁRIA SUL – **ESPAÇO 02** nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito - CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-5800

GOVERNO DE
SANTA
CATARINA



1.1 - As atividades desenvolvidas serão as apresentadas na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação – PPTC, que passará a fazer parte como anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Parceria Laboral tem como fundamentação legal na Lei nº. 17.637 de 21 de dezembro de 2018, - Lei de Execução Penal, consideradas as suas alterações posteriores, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº. 1.196 de 21 de junho de 2017, aplicando-se no que couber a Lei Federal n. 8.666/1993.

2.1 - As obrigações assumidas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão executadas pela **UNIDADE PRISIONAL** com interveniência do **FUNDO ROTATIVO** e fiscalização do **DPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O **PARCEIRO PÚBLICO** terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: **SECRETARIA, DPP, FUNDO ROTATIVO** e **UNIDADE PRISIONAL**.

3.1.1 - As obrigações da **SECRETARIA** serão executadas pela **GEFUN** da **SAP**, conforme disposto a seguir:

3.1.1.1- Informar ao **DPP** sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

3.1.1.2 - Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;

3.1.2 - As obrigações do **DPP** serão executadas pela **SETRAB**, conforme disposto a seguir:

3.1.2.1- Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;

3.1.2.2 - Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das **UNIDADES PRISIONAIS** quanto dos **PARCEIROS PRIVADOS**;

3.1.2.3 - Dar suporte técnico ao **FUNDO ROTATIVO** e às **UNIDADES PRISIONAIS**.

3.1.2.4- Acompanhar e controlar o início das atividades para fins de subsidiar à Gefun da contagem do início da vigência.

3.1.3-As obrigações do **FUNDO ROTATIVO** serão executadas pelo Gestor do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA SUL**, conforme disposto a seguir:

3.1.3.1- Administrar os recursos financeiros, produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos presos;

3.1.3.2 – Gerenciar e fiscalizar a destinação do percentual de 25% ao **FUNDO ROTATIVO**, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do reeducando;

3.1.3.3 – Fiscalizar o cumprimento do valor depositado referente à remuneração de 75% para constituição do pecúlio do reeducando;

3.1.3.4-Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;

3.1.3.5- Supervisionar tecnicamente a **UNIDADE PRISIONAL**, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste Edital, como também em relação à legislação vigente;



3.1.4-As obrigações da **UNIDADE PRISIONAL** serão executadas pelo respectivo gestor, conforme disposto a seguir:

3.1.4.1- Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao **PARCEIRO PRIVADO**;

3.1.4.2- Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do **PARCEIRO PRIVADO** devam ser substituídos;

3.1.4.3- Receber por meio da EMPRESA os valores destinados ao pagamento dos reeducandos participantes das atividades (**Conta Pecúlio = 75%**), providenciando o seu imediato repasse aos destinatários, seguindo orientações legais;

3.1.4.4 – Solicitar à EMPRESA os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamento junto à conta do **FUNDO ROTATIVO (25%)** e a conta **PECÚLIO DA UNIDADE PRISIONAL (75%)**, visando acompanhar a adimplência do conveniado;

3.1.4.5- Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo I, e encaminhará ao **DPP** a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis;

3.1.4.6 – Proceder à inspeção no(s) veículo(s) da **EMPRESA**, quando de sua chegada, bem como sua saída da **UNIDADE PRISIONAL**, objetivando coibir a entrada e saída de matérias/pessoas não permitidas, respeitando as normas internas de segurança daquela UNIDADE PRISIONAL;

3.1.4.7 – Não ocorrendo à retirada do reeducando por necessidade do **DPP/UNIDADE PRISIONAL**, resta desobrigada a remuneração do dia por parte do **PARCEIRO PRIVADO**.

3.1.4.8 - Fiscalizar a execução dos serviços, dentro do escopo da segurança da UNIDADE PRISIONAL e da manutenção da integridade física dos presos.

3.1.4.9 - Garantir o acesso das pessoas indicadas pela EMPRESA às áreas destinadas às unidades produtivas;

3.1.4.10 - Garantir o acesso das pessoas indicadas pela EMPRESA fora do horário de funcionamento, desde que solicitado perante a gestão da UNIDADE PRISIONAL;

3.1.4.11 - Impedir a entrada de pessoas não autorizadas na unidade produtiva.

3.1.5- O **PARCEIRO PRIVADO** obrigar-se-á a:

3.1.5.1 - Contratar a quantidade total de presos apresentada na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC), salvo indisponibilidade da **UNIDADE PRISIONAL** em atender a demanda ou mediante autorização expressa do Diretor do **DPP**, em caso excepcional e por prazo determinado, motivado em requerimento do parceiro público desde que justificada e comprovada a pertinência da redução do quantitativo de internos contratados, como situações de caso fortuito, força maior e outros;

3.1.5.2- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI e uniformes indispensáveis à execução dos serviços, assim como matéria prima, ferramentas e todos os demais equipamentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);

3.1.5.3- Efetuar o pagamento da remuneração dos presos de acordo com o disposto neste Edital e no Termo de Parceria Laboral, na ordem de no mínimo 01 (um) salário mínimo vigente no país, inclusive durante o período de férias coletivas ou suspensão



temporária das atividades laborais arbitradas unilateralmente pelo **PARCEIRO PRIVADO**;

3.1.5.3.1- No caso de o **PARCEIRO PRIVADO** não efetuar o pagamento da remuneração dos presos após 10 (dez) dias ininterruptos será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização.

3.1.5.4- Realizar o pagamento do boleto oficial (DARE) referente a 100% (cem por cento) ou depositar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente 100 % (cem por cento) do valor devido referente os serviços executados pelos reeducandos;

3.1.5.4.1 Os depósitos de 100% (cem por cento) do qual trata o item anterior serão realizados da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do valor na Conta do Fundo Rotativo da Penitenciária Sul, Banco do Brasil, Ag. 3582-3 conta corrente 900.120-4 e demais 75 % (setenta e cinco por cento) na Conta Pecúlio da Unidade Penitenciária Sul, Banco do Brasil, Ag. 5209-4, conta corrente 21506-6.

3.1.5.5-Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da **UNIDADE PRISIONAL**;

3.1.5.6- Fornecer uniformes de trabalho aos reeducandos de acordo com os padrões determinados pela Unidade Prisional;

3.1.5.7- Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário.

3.1.5.7.1- Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá acionar imediatamente o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar.

3.1.5.8- Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da **UNIDADE PRISIONAL**, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos presos, e o preposto do **PARCEIRO PRIVADO**, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos presos;

3.1.5.9-Garantir locais adequados para a alimentação, quando for realizada no espaço proposto, e higiene pessoal dos reeducandos, no interior dos locais disponibilizados para o desenvolvimento das atividades laborais, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;

3.1.5.10- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;

3.1.5.11- Fornecer mensalmente 01 (um) kit de higiene aos reeducandos, conforme modelo ou nos mesmos padrões dos entregues pela Secretaria, acrescido de um desodorante roll-on de embalagem e conteúdo transparente;

3.1.5.12 - Manter a unidade abastecida de matéria-prima para a execução do trabalho, fornecendo assistência técnica aos reeducandos, de acordo com suas necessidades e bom funcionamento da **UNIDADE PRISIONAL**.

3.1.5.13 - É de responsabilidade da **EMPRESA** todos os alvarás e licenças ambientais necessários para funcionamento da oficina de trabalho, como o alvará da vigilância sanitária e segurança do trabalho (EPI), AVCB e outros que forem exigidos pelo Município que está sediada a unidade prisional e a Gerência Técnica de Edificações – GETED/SAP.

3.1.5.13.1 – É de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a mitigação e reparo de todos os danos, impactos e passivos ambientais correlacionadas com a



atividade desenvolvida, excluindo a responsabilidade da SAP de toda atuação, notificação, sanção e processos na esfera civil, administrativa e penal.

3.1.5.13.2 - Apresentar o Licenciamento Ambiental que autorize o funcionamento de sua atividade laboral, antes de iniciar suas atividades na UNIDADE PRISIONAL;

3.1.5.13.3 - Realizar suas atividades dentro do prescrito no Licenciamento Ambiental;

3.1.5.13.4 - Manter atualizado o seu Licenciamento Ambiental, providenciando a renovação do mesmo, dentro dos prazos legais;

3.1.5.13.5 - Ocorrendo "parada de produção" por ocasião da EMPRESA, o reeducando receberá a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas.

3.1.5.13.6 - Retirar e entregar na unidade de trabalho os produtos confeccionados e a serem confeccionados pelos reeducandos na periodicidade estabelecida de comum acordo com a administração da UNIDADE PRISIONAL;

3.1.5.13.7 - Realizar o pagamento de boleto oficial (DARE) referente a 100% (cem por cento) ou depositar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, 100% (cem por cento) do valor devido referente os serviços executados pelos reeducandos (25% Conta do Fundo Rotativo e 75% Conta Pecúlio da Unidade), conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral.

3.1.5.13.8 - Encaminhar a UNIDADE PRISIONAL os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos na conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e na conta PECÚLIO DA UNIDADE PRISIONAL (75%).

3.1.5.13.9 - No caso de o PARCEIRO PRIVADO não efetuar o pagamento da remuneração dos presos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, após 10 (dez) dias ininterruptos será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização;

3.1.5.13.10 - Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da UNIDADE PRISIONAL, fazendo a manutenção dos equipamentos, levando e retirando produtos. Ademais, deverá conter na UNIDADE PRISIONAL pelo menos um mestre (supervisor / responsável) de oficina, disponibilizado pela EMPRESA, que ficará responsável pela coordenação e execução dos serviços, bem como, pela guarda dos materiais utilizados pelos reeducandos;

3.1.5.13.11 - Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o PARCEIRO PRIVADO deverá acionar imediatamente a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento, atendimento e/ou escolta hospitalar, conforme estabelecido no Protocolo de Acidente de Trabalho – PAT, Anexo I;

3.1.5.13.12 - Garantir locais adequados para a alimentação e higiene pessoal dos reeducandos, no interior dos locais disponibilizados para o desenvolvimento das atividades laborais, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;

3.1.5.13.13 - Realizar a manutenção nos espaços utilizados

3.1.5.13.14 - É de responsabilidade da EMPRESA a emissão de notas e documentos de ordem fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRABALHO DOS PRESOS

4.1- A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados;

4.2- A cada 3 (três) dias de jornada normal trabalhados, o preso terá direito a um dia de remição da pena;

4.3- Não é permitida a realização de serviços extraordinários, ou seja, o computo de horas extras ou banco de horas;

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito - CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-5800

GOVERNO DE
SANTA
CATARINA



4.4- A critério do **PARCEIRO PRIVADO** poderá ser contratado os egressos do Sistema Prisional, aplicando-se o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas.

4.5 - A quantidade de reeducandos, a forma de orientação dos trabalhos, a distribuição do horário e demais atividades são de exclusiva competência da **UNIDADE PRISIONAL**, não gerando por isso, quaisquer vinculações e responsabilidades sociais, previdenciárias, ou trabalhistas, da **EMPRESA** para com os reeducandos, por força de que dispõe a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, em seus artigos 28, §2º e 33.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.2. O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

5.3. Firmado o Termo de Parceria Laboral e Cessão de Uso de Espaço Público, e autorizado o início das obras, disporá o PROPONENTE selecionado de até 90 (noventa) dias para finalizar as adequações na edificação, prorrogável por igual período, se por motivo justo, a PROPONENTE solicitar prorrogação de prazo, depois de aceito pela Administração e desde que solicitado e fundamentado dentro do prazo anteriormente estabelecido.

5.4. Finalizada a edificação da oficina de trabalho, o PARCEIRO PRIVADO terá 30 (trinta) dias para iniciar as atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1-O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e posterior publicação do extrato em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

6.2- As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independente dos procedimentos judiciais cabíveis.

7.2- Pela execução da parceria em desacordo com este edital e seus anexos, o **PARCEIRO PÚBLICO** garantirá ao **PARCEIRO PRIVADO** a prévia defesa, segundo estabelece o art. 73 da Lei 13.019, aplicando, conforme o caso, as seguintes sanções:

7.2.1- Advertência;

7.2.2- Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a (02) dois anos;

7.2.3- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **PARCEIRO PRIVADO** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.2.2;

7.3- As sanções estabelecidas nos incisos 7.2.2 e 7.2.3 são de competência exclusiva da autoridade máxima do **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme o caso, facultada a defesa



do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ISENÇÃO DE INDENIZAÇÃO

8.1 A SECRETARIA/DPP não indenizará as benfeitorias e construções realizadas no bem público, isto é as obras realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras e benfeitorias de adequação nas oficinas de trabalho ou as novas construções serão exclusivamente arcadas pela EMPRESA, seguindo as exigências e orientações apresentadas pela Gerência Técnica de Edificações da SAP (GETED), sem ônus para a SECRETARIA/DPP/UNIDADE PRISIONAL.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público;

9.2- Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:

9.2.1- Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste instrumento;

9.2.2- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

9.2.3- A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, realizados pela DINF e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

9.2.4- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade do PARCEIRO PÚBLICO e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Parceria Laboral não poderão ser cedidos ou transferidos;

10.2- Quaisquer alterações no presente Termo de Parceria Laboral deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;

10.3 - Os casos omissos no presente Termo de Parceria Laboral, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos do comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarão exigíveis após a assinatura de um Termo de Aditamento;

10.4- Em caso de não pagamento da remuneração de no mínimo 1 (um) salário mínimo até o 5º (quinto) dia útil, o trabalho será suspenso até o pagamento do mesmo dentro de 30 (trinta) dias, podendo este termo ser reincidido imediatamente por inadimplência, sendo a retirada dos equipamentos condicionado a quitação da dívida;

10.5- A SECRETARIA/DPP não indenizará as benfeitorias e construções realizadas no bem público, isto é as obras realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa- SAP
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito - CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-5800

GOVERNO DE
SANTA
CATARINA



10.5.1 PARÁGRAFO ÚNICO - As obras e benfeitorias de adequação nas oficinas de trabalho ou as novas construções serão exclusivamente arcadas pela EMPRESA, seguindo as exigências e orientações apresentadas pela Gerência Técnica de Edificações da SAP (GETED), sem ônus para a SECRETARIA/DPP/UNIDADE PRISIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Termo de Colaboração, após tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam este instrumento perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, na data da assinatura.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – Parceiro
Público, designado.¹

VLADECIR SOUZA DOS SANTOS
Departamento de Polícia Penal

WAGNER BATISTA ISMAEL
Fundo Rotativo Da Penitenciária Sul

ADELAR ANTONIO DOS SANTOS
Parceiro Privado


Adelar Antônio dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 563 159 709-82

Testemunha: Monique Fernandes
Gerência de Fundos e Convênios

Testemunha: Bruno Domingos Gabriel
Diretor de Administração e Finanças

¹ Conforme Ato 722/2022, DOE SC nº 21.741, de 31/03/2022
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito - CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-5800




TOP TEXTIL EMBALAGENS LTDA - ME
RODOVIA FRANCISCO RICKEN, 100
BAIRRO: SANTA TEREZINHA
FORQUILHINHA - SC
CEP: 88850-000
CNPJ: 26.588.741/0001-29
IE: 258184612



PROTOCOLO DE ACIDENTE DE TRABALHO
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01	Emitir relatório de ocorrência
02	Encaminhar para atendimento médico e/ou receituário, e/ou cópia prontuário médico;
03	Registrar atestado médico no prontuário do apenado e junto à conveniada. - Período de atestado remição confirmada e remuneração prevista
04	Registrar boletim de ocorrência (BO) no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), como acidente de trabalho para a emissão de guia para o exame de corpo delito, e Laudo do Instituto Geral de Perícias (IGP)
05	Acionar o seguro de acidente (da empresa, caso tenha)
06	Comunicar a vara de execuções penais da comarca
07	Registrar período de Atestado Médico como período remido
08	TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO SUPERINTENDENTE REGIONAL, para análise da documentação, que determinará a correção se for o caso, e ENCAMINHARÁ AO GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
09	Diretor-Geral do DPP determinará o arquivamento ou instauração de PROCEDIMENTO APURATÓRIO DE ACIDENTE DE TRABALHO, e remeterá a SETRAB, para providências. - o Procedimento Apuratório de Acidente de Trabalho - PAAT é um instrumento através do qual o DPP estabelece um processo investigativo interno, a fim de esclarecer os fatos e analisar as nuances do acidente e eventuais responsabilidades na ocorrência.

Obs.: Em caso de acidente de trabalho, ainda que o interno tenha sofrido apenas escoriações, não sendo necessário atestado médico, encaminhar cópia do prontuário médico, e da receita médica (se for necessário o uso de medicamento).

DÚVIDAS REMIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Dúvidas - Remuneração - Remição	SIM	NÃO
O reeducando acidentado estava usando Equipamento de Proteção Individual no momento do acidente?	· São devidas a remição em atestado médico e a remuneração. Remição: Conforme previsto na Lei de Execução Penal. Remuneração é de responsabilidade da conveniada.	
	SIM	NÃO
A conveniada não disponibilizou o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	É devida a remição em atestado médico.	
	É devida a remuneração pela conveniada em atestado médico.	
	É devida a responsabilidade à conveniada sobre os custos referentes à medicação e atendimento especializado, se necessário.	
	SIM	NÃO
O reeducando recusou a usar o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	É devida a remição em atestado médico.	Não é devido à remuneração pela conveniada
Considerações:		
- O apenado não está sujeito à legislação trabalhista - CLT		

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa- SAP
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 - Bairro Estreito - CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-5800





- Da legislação no que tange ao trabalho do apenado é a entrega do EPI (responsabilidade da empresa), conforme Cláusula do Termo de Cooperação:
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (ou para qualquer entidade pública ou privada conveniada), inciso I - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matéria prima, ferramentas e todos os demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7GMR973B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WAGNER BATISTA ISMAEL** (CPF: 035.XXX.889-XX) em 17/05/2022 às 16:13:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:13 e válido até 13/07/2118 - 15:16:13.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JULIANA BORGES MEDEIROS GLAISI** (CPF: 006.XXX.539-XX) em 21/05/2022 às 17:33:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:12:44 e válido até 13/07/2118 - 14:12:44.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **BRUNO DOMINGOS GABRIEL** (CPF: 010.XXX.329-XX) em 25/05/2022 às 17:29:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 13:49:24 e válido até 07/03/2119 - 13:49:24.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MONIQUE FERNANDES** (CPF: 057.XXX.939-XX) em 25/05/2022 às 17:32:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:49:45 e válido até 13/07/2118 - 14:49:45.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **VLADECIR SOUZA DOS SANTOS** (CPF: 476.XXX.169-XX) em 25/05/2022 às 17:43:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 13:54:41 e válido até 09/04/2119 - 13:54:41.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO** (CPF: 029.XXX.319-XX) em 27/05/2022 às 13:28:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 16:54:37 e válido até 01/03/2119 - 16:54:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDM3Mzk4XzM3NTk0XzlwMjJmN0dNUjk3M0I=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00037398/2022** e o código **7GMR973B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

387.195-9	RUBENS TADEU DOS SANTOS	0,5	55,00	AO
695.224-0	RUDINEI RAVAZIO	0,5	55,00	AO
963.534-3	RUI PORTO	2,0	220,00	AO
393.266-4	SABRINA ANA DE SOUZA	7,0	770,00	AO
973.296-9	SABRINA MATTOS DA SILVA	12,0	1.320,00	AO
330.672-0	SABRINA MILENA TEODORO	0,5	55,00	AO
381.144-1	SAMANTHA B. PEREIRA	0,5	55,00	AO
628.893-6	SAMIR P. TAYAR	0,5	55,00	AO
345.280-8	SAMIRA LOPES DA S. CARDOSO	0,5	55,00	AO
972.393-5	SAMUEL ANGELO BERRARDI	1,0	110,00	AO
398.948-8	SAMUEL BIGOLIN	4,0	440,00	AO
924.370-4	SANDRA REGINA DE CESARO	0,5	55,00	AO
980.629-6	SANDRA REGINA ROSSIDA SILVA	1,5	150,00	AO
379.286-2	SANDRO DE A. E SILVA	8,0	880,00	AO
350.549-9	SANDRO JORGE DA ROSA	7,0	1.159,50	AO
656.971-4	SANDROMAR MONTEIRO	0,5	55,00	AO
656.310-4	SEBASTIAO A. DE OLIVEIRA	4,5	495,00	AO
359.710-5	SEBASTIAO T. S. MOTTA JR	2,0	250,00	MO
911.450-5	SELICIO R. DOS SANTOS	4,5	495,00	AO
922.724-5	SERGIO ALVES DA SILVA	1,0	110,00	AO
386.349-2	SERGIO OLIVAL MANSANARI	2,0	220,00	AO
379.744-9	SERGIO RENATO BARCELOS	12,0	1.320,00	AO
394.219-8	SIDINEI B. DA COSTA	3,0	330,00	AO
663.361-8	SILVANA CORAL COLONETTI	0,5	55,00	AO
998.033-4	SILVANA C. DE AZEVEDO	1,0	110,00	AO
628.071-4	SILVANIA VEZU	8,0	880,00	AO
963.098-8	SILVIA C. R. DOS SANTOS	3,0	330,00	AO
379.694-9	SILVIA CAROLINE DOS S. HEERDT	0,5	55,00	AO
233.098-9	SILVIO L. MACHADO	0,5	55,00	AO
387.021-9	SIMAO BENICIO MARCELLINO	0,5	55,00	AO
373.127-8	SIMONE ROCHA DA SILVA	0,5	170,00	RS
379.207-2	SIRLENE HESS	16,0	1.760,00	AO
958.876-0	SONIA SILVA DE SOUZA	0,5	55,00	AO
626.218-0	SUELENE VOGT WEIRICH	2,0	220,00	AO
619.760-4	TAISI FELISBINO	0,5	55,00	AO
393.319-9	TALITA JOSIANE FRAGA	2,0	220,00	AO
654.535-1	TALITA MARTINS	5,5	605,00	AO
654.161-5	TARLYS F. WERNER	8,5	935,00	AO
659.059-4	TATIANA DE S. R. PIMPAO	1,0	110,00	AO
350.493-0	TATIANE DE SOUZA LEANDRO	0,5	170,00	AU
993.641-6	THATYANE D. DOS SANTOS	8,5	935,00	AO
619.668-3	THAUAN SERRAO TEIXEIRA	0,5	55,00	AO
963.174-7	THAYSA OLIVER BRANCO	13,0	1.645,00	AO
608.239-0	THIAGO DE LIRA PONTES	1,0	110,00	AO
627.921-0	THIAGO FAVARIN MARQUES	10,5	1.155,00	AO
633.927-0	THIAGO LACERDA DE MIRANDA	0,5	55,00	AO
963.590-4	TIAGO AISLAN CAVALHEIRO	14,0	1.626,00	AO
387.629-2	TIAGO LAVALL DA SILVA	1,0	110,00	AO
355.763-4	TIARAJU LUIZ DA ROSA LAZARI	3,0	330,00	AO
350.552-9	TONI CARLOS MIRANDA	0,5	55,00	AO
365.542-3	TONI ROGER A. DA SILVEIRA	0,5	55,00	AO
972.547-4	ULISSES PESSOA VIANA	0,5	55,00	AO
383.896-0	VALCIR DECARLI	8,0	880,00	AO
654.104-6	VALDECIR C. DOS SANTOS	1,0	110,00	AO
381.298-7	VALDELIR JOSE GONCALVES	1,0	110,00	AO
310.407-9	VALDIR ZENATTI	1,0	110,00	AO
958.362-9	VALERIO DA SILVA	0,5	55,00	AO
654.027-9	VALMIR F. DA SILVA	1,0	110,00	AO
692.865-0	VANDERLEI DARIFE	1,5	165,00	AO
619.466-4	VANDERSON JOSE BRIZOLA	0,5	55,00	AO
603.299-0	VANESSA A. C. CARAZZO	2,0	220,00	AO
998.614-6	VANESSA DAL MORO	0,5	55,00	AO
694.398-5	VANESSA F. LUCIANO	18,5	2.035,00	AO
398.144-4	VANESSA IRMA KLASSEN	4,0	440,00	AO
694.162-1	VANESSA IZAURA RATICO	0,5	55,00	AO
654.883-0	VANESSA S. CERUTTI	1,0	110,00	AO
676.601-3	VENEZEL RIBEIRO ORTIZ	0,5	55,00	AO
305.768-2	VENICIO PEREIRA MACHADO NETO	12,5	1.375,00	AO
929.003-6	VICENTE CELESTINO BICA	8,0	880,00	AO
916.499-5	VICENTE C. REVERS	1,0	110,00	AO
966.959-0	VICTOR HUGO VANELLI	0,5	55,00	AO
972.527-0	VICTOR LUIZ SEARA PACHECO	20,0	2.200,00	AO
350.736-0	VICTOR RAFAEL RIBEIRO	10,5	1.155,00	AO

907.836-3	VILIAN JOSE DA SILVA	2,0	220,00	MO
972.222-0	VILSON CESAR ORTIZ SASSO	0,5	55,00	AO
972.359-5	VINICIUS A. DE O. SCOTTON	6,5	715,00	AO
634.104-7	VINICIUS LAGES BOGA	1,0	110,00	AO
387.692-6	VINICIUS M. DE CORDOVA MELO	1,0	110,00	AO
619.450-8	VINICIUS SANTOS PEREIRA	0,5	55,00	AO
697.072-9	VITOR DAL BO DE PIERI	2,0	220,00	AO
992.779-4	VITOR HENRIK LOPES	1,0	100,00	OM
628.109-5	VITOR MAZUR DOS SANTOS	2,0	220,00	AO
628.066-8	VIVIANE SALETE CAZALLI	8,5	935,00	AO
972.343-9	VIVIANE VEIT	1,0	110,00	AO
989.628-7	VLADECIR SOUZA DOS SANTOS	6,5	2.210,00	RS
972.447-8	WAGNER G. KRAUFCZIK	0,5	55,00	AO
959.788-3	WAGNER L. DE LIMA	3,0	330,00	AO
627.706-3	WAGNER N. SAFANELLI	2,5	275,00	AO
950.321-8	WANDERLEA MARIA MACHADO	10,5	1.155,00	AO
914.585-0	WANDERLEI BEMBEM	0,5	55,00	AO
953190-4	WANESSA P. V. EMERIM	5,0	550,00	AO
381.193-0	WELINGTON M. DA SILVA	0,5	55,00	AO
963.323-5	WESCLEY DE C. GARRETT	2,0	220,00	AO
911.111-1	WILLIAM DOS PASSOS	1,0	110,00	AO
960.434-0	WILLIAM LUIZ CARDOSO	0,5	55,00	AO
998.517-4	WILLIAN R. DA ROCHA	1,0	110,00	AO
981.974-6	WILSON DE J. MACHADO JR	2,0	220,00	AO
387.189-4	WILSON PEREIRA	0,5	55,00	AO
690.834-9	WILSTHON GABRIEL SILVA	3,5	385,00	AO
963.521-1	WILTON LAZAROTTO	7,5	825,00	AO
982.311-5	YUMI CRISTIANI FUKU	2,0	306,00	AO
972.231-9	ZELIO JOSE FRANCISCO JR	0,5	55,00	AO
TOTAL			324.437,16	

Legenda de motivos:

AU – Auditoria
MO – Motorista
RS – Reunião de Serviço
CS – Curso
DD – Diferença de Diárias
OM – Outros Motivos
AO – Apoio Operacional

Florianópolis, 07 de Março de 2022.

Leandro Antonio Soares Lima

Secretário de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 827027

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL - TRABALHO INTERNO 2022TN819 – resultante do Chamamento Público n. 006/2021 – PROCESSO n. SAP 22826/2020. PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, e PARCEIRO PRIVADO: empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO SA: oferta de atividade laboral interna remunerada aos reeducandos da PENITENCIÁRIA SUL – Espaço 04. **DATA:** 27 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 (sessenta) meses. **SIGNATÁRIOS: EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO** pelo **PARCEIRO PÚBLICO, WAGNER BATISTA ISMAEL** pelo Fundo Rotativo da Penitenciária Sul e **MICHEL BEZ BIROLO**, pelo **PARCEIRO PRIVADO**. Florianópolis, 30 de maio de 2022.

Cod. Mat.: 827034

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL - TRABALHO INTERNO 2022TN811 – resultante do Chamamento Público n. 006/2021 – PROCESSO n. SAP 22826/2020. PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, e PARCEIRO PRIVADO: empresa TOP TEXTIL EMBALAGENS LTDA: oferta de atividade laboral interna remunerada aos reeducandos da PENITENCIÁRIA SUL – Espaço 02. **DATA:** 27 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 (sessenta) meses. **SIGNATÁRIOS: EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO** pelo **PARCEIRO PÚBLICO, WAGNER BATISTA ISMAEL** pelo Fundo Rotativo da Penitenciária Sul e **ADELAR ANTONIO DOS SANTOS**, pelo **PARCEIRO PRIVADO**. Florianópolis, 30 de maio de 2022.

Cod. Mat.: 827037

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL - TRABALHO INTERNO 2022TN817 – resultante do Chamamento Público n. 006/2021 – PROCESSO n. SAP 22826/2020. PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, e PARCEIRO PRIVADO: empresa INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICO SA: oferta de atividade laboral interna remunerada aos reeducandos da PENITENCIÁRIA SUL – Espaço 01. **DATA:** 27 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 (sessenta) meses. **SIGNATÁRIOS: EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO** pelo **PARCEIRO PÚBLICO, WAGNER BATISTA ISMAEL** pelo Fundo Rotativo da Penitenciária Sul e **MICHEL BEZ BIROLO**, pelo **PARCEIRO PRIVADO**. Florianópolis, 30 de maio de 2022.

Cod. Mat.: 827045

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL - TRABALHO INTERNO 2022TN814 – resultante do Chamamento Público n. 006/2021 – PROCESSO n. SAP 22826/2020. PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, e PARCEIRO PRIVADO: empresa TOP TEXTIL EMBALAGENS LTDA: oferta de atividade laboral interna remunerada aos reeducandos da PENITENCIÁRIA SUL – Espaço 03. **DATA:** 27 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 (sessenta) meses. **SIGNATÁRIOS: EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO** pelo **PARCEIRO PÚBLICO, WAGNER BATISTA ISMAEL** pelo Fundo Rotativo da Penitenciária Sul e **ADELAR ANTONIO DOS SANTOS**, pelo **PARCEIRO PRIVADO**. Florianópolis, 30 de maio de 2022.

Cod. Mat.: 827054

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2021TR000807. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e o município de Riqueza. **Objeto: Alterar o valor da contrapartida do Conveniente, sendo adicionado o valor de R\$ 45.666,67 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** §1º: fica alterado o valor total da Contrapartida do Conveniente para **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**. §2º: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original não alterado pelo presente instrumento, condicionada sua eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. **Data e Assinatura:** Florianópolis, 27/05/2022. **RICARDO MIOTTO TERNUS**, pela SAR, e **RENALDO MUELLER**, pelo município.

Cod. Mat.: 826994

Desenvolvimento Econômico Sustentável

Portaria nº 28, de 23/5/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e do Decreto nº 2.143 de 11 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “f” do inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 05/2021, de 07 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.º.....

f).....

f) pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), Denise Maria dos Santos Lopes – Titular, Munique Dias – 1ª Suplente e Michele Marcon Telles Prazo – 2ª Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de maio de 2022.

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Secretário de Estado

Cod. Mat.: 827119

ANEXO4 RELAÇÃO DE APENADOS

PENITENCIARIA SUL

META DE PRODUÇÃO DO TURNO 01
(Meta: 2.280 Bgs dia)

Costureiro Alça	8	Costureiro	
		Costureiro	
Corredor da alça	1	Auxiliar	
Fundo	5	Costureiro	
		Costureiro	
Coleiro (liner)	3	Auxiliar	
		Auxiliar	
		Auxiliar	
Corredor Topo / Sala	1	Auxiliar	
Costura Topo/Sala	5	Costureiro	
		Costureiro	
Preparação Acessório	1	Montar fundo - Auxiliar	Total
Costura do acessório	4	Costureiro	
		Costureiro	
Bastece o acessório	1	Auxiliar	Total
Revisão / Marcação	5	Auxiliar	
		Auxiliar	
Bater Bag	2	(Bater) Auxiliar	
		(Bater) Auxiliar	
Masa da Dobra bag	3	(Dobrar) Auxiliar	
		(Dobrar) Auxiliar	
		(Dobrar) Auxiliar	
Expedição(Regalia	2	Auxiliar	
		Auxiliar	
			Total
Aux. De Mecanico	1	Auxiliar	
Prensa	2	Auxiliar	
Total	44	Total	

PENITENCIARIA SUL		META DE PRODUÇÃO DO TURNO 02 (2.280 Bgs dia)	
Costureiro de Alça	8	Costureiro	
		Costureiro	
Corredor / Alça	1	Auxiliar	
Fundo dobrado	5	Costureiro	
		Costureiro	
Coleiro (liner)	3	Auxiliar	
		Auxiliar	
		Auxiliar	
Corredor Topo / Sala	1	Auxiliar	
Topo/Sala	5	Costureiro	
		Costureiro	
Preparação Acessório	1	Auxiliar	
Costura do acessório	4	Costureiro	
		Costureiro	
		Costureiro	
		Costureiro	
Bastete o acessório	1	Auxiliar	
Revisão / Amarra	5	Auxiliar	
		Auxiliar	
Bater o Bag	2	Auxiliar	
		Auxiliar	
Mesa da Dobra bag	3	Auxiliar	
		Auxiliar	
		Auxiliar	
Expedição (Regalia)	2	Auxiliar	
		Auxiliar	
Aux. Mecânico	1	(Apenado) Aprendiz de mecanico	
Prrensa	2	Faz os fardos 10ou 15 Bags (Auxiliar)	
		Faz os fardos 10ou 15 Bags (Auxiliar)	
Total	44		